




# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Edição Ordinária - Nº 094 - Ano I

8 agosto, 2012 15:03

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2005/2008 - 2009/2012  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2012 PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E CENTRO EDUCACIONAL IOLANDA STADLER LOVATO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA PANDINI & DALLELASTE LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, brasileiro, separado judicialmente, serventário da justiça, portador da CI/RG nº 2.006.265SSP/PR e do CPF nº 431.823.999-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PANDINI & DALLELASTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Abilbon de Souza Naves, 731, sala - Centro, município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.797.874/0001-75, ora representada pelo sócio gerente Sr. **FERNANDO PANDINI**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Eudoxio Badotti, 09, Centro - Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 7.556.724-3 SSP-PR e do CPF nº 039.877.279-77, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Uniformes Escolares, para atendimento aos alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Getúlio Vargas e Centro Educacional Iolanda Stadler Lovato, firmado em 20 de Abril de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade Convite sob o nº 003/2012, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, e a vigência do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20/07/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 19 de Julho de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**  
CONTRATANTE

**PANDINI & DALLELASTE LTDA**  
**Fernando Pandini**  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
prefeitura@pibema.pr.gov.br www.pibema.pr.gov.br

## INFORMAÇÕES

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema

Aramitan Antonio Fortunato  
**Prefeito Municipal**

Vania Terezinha Kemmrich  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Rodrigo Ricardo Zanco  
**Tecnólogo em Processamento de Dados - WebDesigner**

Leandro Gonçalves  
**Diagramação e Desenvolvimento**

[www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br)  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro  
Ibema - PR  
Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)